LEI MUNICIPAL N.º 1.825, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa o valor da remuneração do médico do Programa Saúde da Família – PSF, no Município do Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento do médico do Programa Saúde da Família – PSF, do Município do Indianópolis-MG, passa a ser disciplinado pelo anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de dezembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

ANEXO

Remuneração do médico do Programa Saúde da Família – PSF do Município de Indianópolis – MG.

CARGO	VENCIMENTO R$	JORNADA
Médico - PSF	11.000,00	Mensal

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de dezembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal